



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 180/2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COOPERCLAUDIA, COOPERATIVA MISTA DE CLAUDIA.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas com consumo de energia elétrica da **Cooperativa Mista de Cláudia – COPERCLAUDIA**, até 30.06.2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

09 – Secretaria Mun. Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo, Ciências e Tecnologia
09.001.04.122.0021.2021.3390.3900.0444 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro de 2007.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal